

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 004/2018

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Acordo de Colaboração 001/2018

Entidade proponente: **Sociedade Literária Caritativa Santo Agostinho**

Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo VI, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia de hoje, (24/04/2018), a fim de analisar documentação referente à prestação e contas do mês de março, da parceria que tem como objeto o atendimento de 81 crianças do município na educação infantil no Colégio Santa Teresinha.

II – A entidade apresentou a documentação referente à prestação de contas do mês de março no dia 12/04/2018. Esta comissão analisou primeiramente a documentação em 17/04/2018, ao qual identificou o repasse por parte do município no valor de R\$ 19.561,84, na conta corrente específica para a parceria. O valor executado pela entidade foi de R\$ 19.341,32, tendo um saldo no valor de R\$ 220,52. O recuso foi utilizado para o pagamento e profissionais que trabalham direta e indiretamente no atendimento às crianças da parceria. A entidade apresentou ainda justificativa quanto à cobrança indevida de taxas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil. A entidade já está tomando as devidas providencias para a solução deste problema.

Após análise da documentação, ainda no dia 17/04/2018, esta comissão solicitou complementação de documentação para comprovação do cumprimento da parceria, sendo atestado e efetividade das crianças atendidas, comprovante de recolhimento de encargos trabalhistas, e justificativa ao pagamento da funcionária Silvia Bitencourt Pereira, do setor administrativo.

A gestora da parceria, Sra. Silvani da Silva Ramos, entrou em contato com a entidade, que encaminhou posteriormente a documentação complementar solicitada por esta comissão, sendo: justificativa quanto ao pagamento da funcionária Silvia Bitencourt Pereira, por esta ter atuado na confecção do plano de trabalho e organização de demais documentos referentes ao processo; atestados de frequências dos alunos com fotos das turmas, comprovantes de encargos trabalhistas e movimentações bancárias.

III – A gestora da parceria, Sra. Silvani da Silva Ramos, encaminhou seu parecer favorável ao relatório da entidade.



IV – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora da parceria, esta comissão opta pela aprovação da prestação de contas parcial relativa ao seu período de atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2018.


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Edemilson dos Santos Costa
Matrícula 34.396


Tais Muniz da Costa
Matrícula 37.395